PARECER JURÍDICO Nº 90107/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025 – LICITAÇÃO
Concorrência Eletrônica nº 90107/2025 – Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de uma quadra poliesportiva coberta.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
BASE LEGAL: Leis Federais nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 69/2023, 72/2023, 73/2023, 227/2023 e 228/2023.

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica referente à Concorrência Eletrônica nº 90107/2025, instaurada pelo Município de Governador Celso Ramos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, visando à contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de uma quadra poliesportiva coberta na Escola Dalma Luz de Azevedo, situada no Bairro Calheiros, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e demais anexos do edital.

O certame adota o modo de disputa aberto, com critério de julgamento de menor preço por lote único, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e nas normas municipais correlatas.

II – PRELIMINARMENTE

A análise desta Procuradoria se limita ao controle prévio de legalidade, nos termos do art. 8º, §3º e art. 53 da Lei nº 14.133/2021, não abrangendo aspectos de conveniência, oportunidade ou mérito administrativo.

Presume-se a veracidade e regularidade dos atos e informações constantes nos autos, cabendo ao gestor público a decisão final sobre a condução do procedimento. O parecer jurídico tem caráter opinativo e não vinculante.

III – APRECIAÇÃO JURÍDICA

1. Finalidade e competência

A manifestação jurídica busca verificar o cumprimento das exigências legais aplicáveis à fase preparatória e ao instrumento convocatório, conforme

determina o art. 53, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Foram analisados o edital, a minuta contratual, o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar juntados aos autos.

O edital observa as diretrizes do art. 25 da Lei nº 14.133/2021, apresentando de forma clara o objeto, as condições de participação, os critérios de julgamento, as regras de habilitação, as penalidades e a minuta contratual correspondente.

IV – MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

A licitação será realizada na modalidade Concorrência Eletrônica, nos termos do art. 28, II, da Lei nº 14.133/2021, sendo adequada à contratação de obras e serviços de engenharia de maior vulto e complexidade técnica.

O critério de julgamento adotado é o de menor preço por lote, conforme art. 33, inciso I, da referida lei, e o modo de disputa aberto, previsto no art. 56, inciso I, por meio do sistema eletrônico COMPRASGOV, assegurando transparência e ampla competitividade.

V – PLANEJAMENTO E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Conforme art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o processo licitatório está instruído com os documentos que compõem a fase preparatória:

- Estudo Técnico Preliminar (ETP): evidencia a necessidade pública de construção da quadra coberta, demonstrando a carência de infraestrutura para aulas de Educação Física e atividades esportivas. Fundamenta a contratação pela melhoria das condições pedagógicas e de segurança dos alunos

- Termo de Referência (TR): define claramente o objeto, local, prazos (08 meses), forma de execução, garantias, critérios de medição e pagamento, sustentabilidade e fiscalização contratual.

- Projeto Básico e Memorial Descritivo: apresentam o detalhamento técnico da obra, compatível com as normas da ABNT (NBR 9050, 6118, 5410 e 13714).

- Planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro: especificam o valor estimado e a distribuição dos serviços por etapas.

Os documentos atendem aos requisitos dos arts. 18, 19 e 45 da Lei nº 14.133/2021, bem como às diretrizes dos Decretos Municipais nº 72/2023 e nº 228/2023 quanto à gestão e fiscalização contratual.

VI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O ETP está adequado às exigências do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, contendo:

- descrição da necessidade da contratação;
- alinhamento com o plano de contratações e objetivos pedagógicos da Secretaria;
- levantamento de mercado e justificativa técnica da solução;
- estimativa do valor e quantidades;
- análise dos impactos e dos resultados esperados.

Conforme o documento, a construção da quadra coberta é imprescindível para garantir condições adequadas às aulas de Educação Física, atividades recreativas e eventos escolares, promovendo segurança, acessibilidade e uso comunitário.

VII – PUBLICIDADE, TRANSPARÊNCIA E DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O edital assegura a ampla publicidade do certame, com divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site institucional e no sistema COMPRASGOV, conforme art. 54, §3º, da Lei nº 14.133/2021.
A sessão pública está marcada para o dia 1º de dezembro de 2025, às 14h, no sistema eletrônico federal, garantindo ampla competitividade e observância dos prazos legais.

VIII – ANÁLISE DAS CLÁUSULAS DO EDITAL E MINUTA CONTRATUAL

As cláusulas essenciais estão presentes, contemplando:

- prazo de vigência contratual de 8 (oito) meses;
- exigência de garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021;
- regras claras sobre vistoria técnica, medições, fiscalização e gestão contratual (arts. 117 e 118);
- disposições sobre sanções e penalidades;
- observância dos princípios da isonomia, impessoalidade e julgamento objetivo.

Não foram identificadas cláusulas restritivas à competitividade ou que contrariem os princípios da nova Lei de Licitações.

IX – CONCLUSÃO

Diante do exposto, e considerando os documentos constantes dos autos (edital, termo de referência, estudo técnico preliminar e anexos), esta Procuradoria manifesta-se favoravelmente à legalidade e regularidade do procedimento licitatório, opinando pelo prosseguimento da Concorrência Eletrônica nº 90107/2025, cujo objeto é a construção de uma quadra poliesportiva coberta na Escola Dalma Luz de Azevedo, Bairro Calheiros, Município de Governador Celso Ramos/SC.

Nada há a obstar a continuidade do certame, desde que observadas as recomendações legais e administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos municipais.

Governador Celso Ramos, 10 de novembro de 2025.

GRASIELA ILZA ROSA
Assinado de forma digital por GRASIELA ILZA ROSA
Dados: 2025.11.10 18:52:55 -03'00'

GRASIELA ILZA ROSA
Procuradora-Geral do Município
OAB/SC 20.653